



# *Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz*

*Estado do Paraná*

CGC: 76.950.062/0001-26

*Av. Presidente Kennedy, 363 – Fone: (44) 3275-1563 – Fax: (44) 3275-2100 – Cep: 86.960-000*

---

## **PROJETO DE LEI Nº 025/2022**

### **SUMULA.: CRIA NOVA VAGA NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DE BARBOSA FERRAZ INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL N° 1.735/2009 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz aprovou e eu Prefeito Municipal, *Edenilson Aparecido Miliossi*, no uso de suas atribuições legais sanciono a seguinte:

L

E

I

**Art. 1º:- FICA** o Executivo Municipal autorizado a criar mais **01 (uma) vaga** no Anexo I da Lei Municipal n° 1.735/2009 de que trata do Plano de Cargos, Carreira e vencimentos dos Servidores públicos Municipais de Barbosa Ferraz para o cargo de **BALSEIRO**.

**OBS:-** Lei atual tem só uma vaga.

**Art. 2º:-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2022.

  
**Edenilson Aparecido Miliossi**  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz

Estado do Paraná

CGC: 76.950.062/0001-26

Av. Presidente Kennedy, 363 – Fone: (44) 3275-1563 – Fax: (44) 3275-2100 – Cep: 86.960-000

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 025/2022

Sr. Presidente.  
Srs. Vereadores.

Segue para apreciação, discussão e votação o Projeto de Lei nº 25/2021, que autoriza o Executivo Municipal de Barbosa Ferraz a criar nova vaga para o Cargo Público de Balseiro

Esta criação de vagas na estrutura administrativa constante da **Lei Municipal nº 1.735/2009** se faz necessária, pelo seguinte:

Antes, porém informa a esta casa de Leis que a única vaga existente está ocupada e a necessidade de criar nova vaga é para que se tenha um cadastro de reserva uma vez que não tem substituto do atual ocupante quando este faltar em razão de férias, finais de semana, saúde, etc.

**BALSEIRO:-** No atual quadro de pessoal tem UM funcionário no exercício e necessita de mais UMA vaga para que se possa fazer o revezamento/substituição em caso de necessidade.

Há que se dizer também que tão somente está criando a vaga, posteriormente será aberto concurso para preenchimento que será conforme as necessidades da administração, porém sem que haja a vaga não se pode realizar o concurso, visto ser a criação da vaga pré-requisito para preenchimento desta.

Sem mais, aproveito esta para externar votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente

  
**Ednilson Aparecido Miliossi**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ ESTADO DO PARANÁ
PROTOCOLO Nº <u>107</u> / <u>2022</u>
DATA <u>10</u> / <u>06</u> / <u>2022</u>
PROTOCOLISTA 